

ATUAL POLÍTICA NACIONAL DE HABITAÇÃO: Garantia de direito

Mauricleia Soares dos Santos*

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo refletir sobre alguns pontos da atual Política Nacional de Habitação, aprovada por ocasião da reunião do Conselho Nacional das Cidades em Brasília, em dezembro de 2004.

Palavras-chave:

ABSTRACT

This Work boards the National Political of Habitation/2004, it has the objector the habitations subsystem profit benefit of social.

Keywords:

*“-Pai, por que a gente veio morar aqui no mangue?”
Mas, por que aqui no mangue,
por que não fomos morar na cidade, do outro lado do mangue?
Lá é tão bonito, tão diferente, é como fosse um outro mundo.”
Josué de Castro. Homens e caranguejos.*

1 INTRODUÇÃO

O Ministério das Cidades, através da Secretaria Nacional de Habitação, publicizou um documento em que constam os princípios, diretrizes, objetivos da Política Nacional de Habitação, do qual utilizam-se alguns elementos para esta reflexão. Considerando a importância da elaboração dessa política para todos os sujeitos envolvidos na discussão da reforma urbana, ela deverá ser objeto de vários debates. O documento da Política Nacional de Habitação encontra-se estruturado da seguinte maneira: inicialmente faz um diagnóstico da questão habitacional no país, apontando os principais problemas e as distorções do modelo institucional e financeiro, em vigência; em seguida apresentada as estratégias para alterar o diagnóstico apresentado e os resultados esperados para os próximos anos de governo, que consistem em ter uma política urbana com a implantação de um Sistema Nacional de Habitação, o que “exige uma política fundiária, que crie condições

* Assistente Social, mestranda da Pós-Graduação de Serviço Social – PUC/SP

de ampliação de oferta de terra urbanizada, barateamento dos imóveis e, conseqüentemente, facilitar a produção de novas moradias” (BRASIL, 2004, p. 86).

A Política Nacional de Habitação proposta pelo governo e aprovada pelo Conselho das Cidades, para ser alcançada tem necessariamente que romper com o modelo neoliberal que foi implantado no país pelo Fundo Monetário Internacional – (FMI) essa política segundo Soares, “consiste na liberalização comercial e financeira, que na pratica se reduz a implantação de políticas macroeconômicas que tem o objetivo de restabelecer o equilíbrio da balança de pagamentos e controle à inflação através de medidas recessiva.” (SOARES, 2001, p. 19).

O Ministério das Cidades é uma das pastas que tem sido mais afetada pelo cortes orçamentários, para que o governo cumpra o superávit fiscal imposto pelo FMI. Nesse sentido, o que se observa como resultado dessa, política econômica no país e na América Latina foi o crescente aumento do desemprego, e a retirada de recursos das políticas sociais. Marcio Pochman (2005, p. 5), recentemente no Jornal Brasil de Fato diz que “entre 1980 e 2000 as famílias ricas no Brasil aumentaram de 10 para 14 vezes a sua renda média, que o emprego aumentou, mas o salário recebido pelos trabalhadores não ultrapassa 1,5 salários mínimos.”. Como se vê a desigualdade e a concentração de riquezas são duas conseqüências diretas da política neoliberal.

Soares (2001, p. 65) escreve “ que o perfil da distribuição de renda no Brasil em 1990 é, em termos comparativos, um dos mais perversos, com os 10% mais ricos se aproximando de quase a metade (48%) do total de rendimentos dos ocupados”. Em decorrência dessa política existe um crescimento cada vez maior de uma camada da população fora do mercado de trabalho, que não tem acesso aos bens e serviços produzidos na sociedade capitalista. Cabe ressaltar que a moradia é uma necessidade básica e fundamental para produção e reprodução da força de trabalho. que o direito à moradia digna envolve, além da oferta de unidades habitacionais, um conjunto de fatores - urbanização, regularização, infra-estrutura, qualidade de vida, transporte - toda uma articulação das políticas sociais no cumprimento da superação da desigualdade gerada na sociedade.

2 AS CONDIÇÕES URBANAS E HABITACIONAIS NO BRASIL

Para compreender a questão da moradia, é importante resgatar alguns aspectos referentes às cidades, pois as cidades devem ser apreendidas historicamente como o entrelaçamento de vários fatores - sociais, políticos, econômicos, culturais - refletindo a totalidade, o contexto em que a moradia está inserida..

As cidades se constituem em importantes mecanismos de reprodução e acumulação do capital. Considerando que a forma de apropriação da cidade pelos seus moradores ocorre de maneira diferenciada, a cidade que deveria ser por excelência o lugar de materialização de direitos coletivos vê esses direitos transformarem-se em mercadorias, a que uma parcela considerável da população não tem acesso: “[...] a transformação dos serviços sociais que eram direitos sociais e representavam e asseguravam as mínimas condições de vida para as pessoas. Tais direitos transformaram-se em mercadorias, em serviços vendidos no mercado.” (VIEIRA, 2004, p. 107).

O processo de industrialização acelerou o crescimento das cidades ao mesmo tempo em que fez surgir problemas sociais vinculados à questão habitacional, como crescimento de populações nos centros urbanos, valorização da terra - solo urbano, migrações, etc. Historicamente, questões relacionadas à moradia, como déficit habitacional, condições de habitabilidade, segregação espacial, alto valor dos aluguéis, estão relacionadas ao contexto social e refletem as determinações econômicas, sociais e políticas inerentes a cada época.

As cidades brasileiras, atualmente de modo mais visível, apresentam grandes desigualdades nos padrões de qualidade de vida. Essa desigualdade está no desequilíbrio existente nos centros regionais e metrópoles, que concentram as oportunidades econômicas, e nos municípios principalmente de bases rurais que vivem processos de esvaziamento econômico e demográfico. Como se mencionou anteriormente, é nas periferias das regiões metropolitanas, nos centros regionais e nesses municípios que se encontra a maior precariedade urbana, isto é, precariedade de prestação de serviços e de equipamentos coletivos, de ocupações em áreas de encostas, de mananciais e de habitações inadequadas.

Uma política habitacional que se propõe a enfrentar esses problemas diagnosticados há muito por vários especialistas da área, tem que abranger as diferentes faixas de renda que se encontram hoje sem acesso ao mercado formal de moradia, dando prioridade para a população de baixa renda. Existe também a necessidade de articulação institucional para elaboração, gestão e financiamento das políticas urbanas.

3 A POLITICA URBANA E DE MORADIA NO BRASIL

A política habitacional no país tem uma trajetória marcada por mudanças na concepção e no modelo de intervenção do poder público, como se pode verificar.

O modelo da política habitacional implementado a partir de 1964, pelo Banco Nacional de Habitação –

(BNH) baseava-se em um conjunto de características que deixaram marcas importantes na estrutura institucional e na concepção da política. Durante sua existência como órgão responsável pela política, vários problemas foram apontados e mudanças foram realizadas. Entretanto, esse órgão não conseguiu superar a crise do Sistema Financeiro de Habitação- (SFH,) que acabou extinto em 1986.

A crise do Sistema Financeiro de Habitação – (SFH) e a extinção do Banco Nacional de Habitação - BNH criaram um hiato com relação à política habitacional no país, com a desarticulação progressiva da instância federal, ocorrendo a fragmentação institucional, perda da capacidade decisória e redução significativa dos recursos disponibilizados para investimento na área.

A política habitacional experimentou períodos de alta instabilidade, quando da mudança nos vários Ministérios, desde 1985. Com a Constituição de 1988, título VII, capítulo II, artigo. 182 e 183, que trata da Política Urbana, essa questão foi reconhecida como tema de interesse nacional a partir de três eixos: a função social da propriedade e da cidade; a gestão democrática da cidade; e o direito à cidade e à cidadania. Foi a partir da Constituição de 1988 que teve início a regulamentação específica da política urbana e habitacional, hoje expressa no Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257/2001, que traduz no seu conteúdo o reconhecimento à função social da cidade e da propriedade imobiliária, oferecendo oportunidades para que os governos locais possam combater a espoliação urbana através do reconhecimento das necessidades das camadas mais expropriadas da sociedade.

No governo de Fernando Henrique Cardoso, a Secretaria Nacional de Habitação foi subordinada ao Ministério de Planejamento e Orçamento, logo instituída a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, vinculada à Presidência da República, que se

responsabilizou pelas instituições ligadas à política habitacional até 2003, quando da criação do Ministério das Cidades, no qual se alocou a Secretaria Nacional de Habitação. A criação desse Ministério foi uma reivindicação dos movimentos que lutam por um espaço de interlocução junto ao poder público com o objetivo de discutir e aprovar uma política de desenvolvimento urbano para o Brasil, incorporando e articulando as políticas de habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade. Em 2003, o Ministério das Cidades convocou a I Conferência Nacional das Cidades, antecedidas de conferências municipais e estaduais.

As ações, planos, projetos e programas habitacionais, que se apresentaram para enfrentar essa problemática, em sua maioria são desenvolvidas de forma desarticuladas centralizada e descontínua,, apresentando incapacidade de atender a população de baixa renda, sem contar a existência de grande volume de recursos financeiros sem capacidade institucional de gestão por parte do governo federal.

A política social consiste em estratégia governamental e normalmente se exhibe em forma de relações jurídicas e políticas, não podendo se compreendida por si mesma. [...] a política social é uma maneira de expressar as relações sociais, cujas raízes se localizam no mundo da produção. Portanto, os planos, os projetos, os programas, os documentos referentes em certo momento à educação, à habitação popular, às condições de trabalho e de lazer, à saúde pública, à Previdência Social e até à Assistência Social não se colocam como totalidades absolutas. (VIEIRA, 2004, p. 142).

Deve-se compreender que a política urbana é uma política social, e que o núcleo da política urbana está relacionada ao consumo de bens e serviços coletivos, necessários tanto ao processo produtivo como à reprodução da força de trabalho e da sociedade de classes. Convém ainda ressaltar que toda essa abordagem sobre a questão urbana, processo de urbanização e modelo de desenvolvimento econômico, político e social do Brasil, torna-se fundamental para refletir sobre essa política.

O documento que expõe a Política Nacional de Habitação –(PNH), descreve a concepção de desenvolvimento urbano integrado: "habitação não se restringe a casa, incorpora o direito à infra-estrutura, saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais, buscando garantir o direito à cidade" (BRASIL, 2004, p. p.12).

No PNH fica evidente a defesa dessa concepção através do diagnóstico da situação habitacional, dos princípios, diretrizes e objetivos gerais da política, que tem como base a Constituição Federal de 88, no projeto de Lei - PL.2.710 que desde 1992 tramita no Congresso e no Estatuto da Cidade. Essa compreensão da moradia e cidades integradas, do campo e cidade, é importante para estabelecer uma relação entre as políticas sociais que propiciem uma efetiva descentralização e democratização da gestão, efetivando-se em uma

verdadeira reforma urbana no país.

Nesse sentido, o direito à cidade deve ser o eixo articulador fundamental de qualquer política na área de habitação.

Avanços são evidentes no que tange aos conceitos que norteiam essa política, como também á proposta de construção do Sistema Nacional de Habitação, principal instrumento do PNH. Esse novo desenho organizacional cria o Ministério e o Conselho das Cidades, visa suprir o vazio institucional e estabelecer as condições para enfrentar o déficit habitacional, por meio das ações integradas nos três níveis de governo.

Há, no Sistema Nacional de Habitação dois componentes dessa política que merecem atenção: o Subsistema de Habitação de Interesse Social e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social que tem como objetivo principal "promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda." (BRASIL, 2004, p. 58). Afirma ainda, que "os planos, programas e projetos a serem executados, devem prioritariamente promover o acesso das famílias de baixa renda, de acordo com as especificidades regionais e perfil da demanda." (BRASIL, 2004, p. 58). Outro objetivo contido no Plano é garantir que os recursos públicos sejam destinados exclusivamente para subsídios à população de baixa renda, onde se concentra a maior parte do déficit habitacional brasileiro.

O diagnóstico da questão habitacional brasileira aponta para o problema do déficit habitacional quantitativo e qualitativo. Tendo como base os dados coletados pelo Instituto Brasileiro de Estatísticas e Geografia (IBGE) de 2000/2001, a necessidade qualitativa de moradia corresponde a 7,2 milhões de novas moradias, grande parte, 5,5 milhões nas áreas urbanas e 39,5 nos Estados do Sudeste, o que mostra que o no centro do problema urbano, já que o agravamento de um quadro de exclusão socioeconômica, jurídico-política e cotidiano da maioria da população, contribui decisivamente para o não acesso a moradias, e viabiliza outras formas de inserção marginal na cidade. quantitativo tem se ampliado nas faixas de renda de até dois salários mínimos, principalmente nas regiões metropolitanas –

(IBGE 2000/2001). Esse cenário possibilita dizer que as necessidades habitacionais concentram-se cada vez mais nas áreas urbanas e nas faixas com rendimentos mais baixos da população. Outro problema diagnosticado diz respeito à qualidade das unidades habitacionais urbanas, como padrão construtivo, situação fundiária, acesso a serviços e equipamentos coletivos.

A defesa de subsídios para o atendimento à população que ganha até três salários mínimos é bandeira de luta dos movimentos de moradia, aprovada na I Conferência das Cidades - 2003 e expressa no item do Plano que trata da gestão de subsídios "a transferências de recursos não onerosos - na forma de transferência de renda - para atender a parcela da população sem capacidade de pagamento de moradia, identificada como pertencente à faixa de população abaixo da linha de pobreza." (BRASIL, 2004, p.25), diz ainda, "os subsídios deverá esta vinculado à condição socioeconômica do beneficiário e não ao valor do imóvel ou do financiamento, possibilitando sua revisão periódica." (BRASIL, 2004, p.25). Eses itens expressam o atendimento a famílias que apresentam renda zero, totalmente à margem da cidade. (

Dentro desse contexto, vale analisar um novo programa governamental, o Crédito Solidário – (PCS), criado após demanda apresentada pelas entidades nacionais dos movimentos sociais - CONAM –(Confederação Nacional das Associações de Moradores CMP –(Central de Movimentos Populares),(UNMP - União Nacional por Moradia Popular), e pelo MNLM(Movimento Nacional de Luta por Moradia), frente à ausência de projetos habitacionais que atendessem famílias de baixa renda e de enfrentamento ao déficit habitacional. Trata-se de um programa que traz avanços, no sentido de ser voltado ao cooperativismo e associativismo, fortalecendo prática de autogestão e de organização popular, tão presente nesses movimentos. No entanto, as regras construídas para acessar ao crédito de R\$ 20 mil faz esse programa não se diferenciar dos demais se enquadrando-se na lógica dos financiamentos tradicionais e não do atendimento a uma demanda social. São exigências do programa que o dinheiro do crédito seja usado apenas em áreas regularizadas, ou seja, com titulação de propriedade; que o usuário do crédito não tenha nome em nenhum cadastro de proteção ao crédito (que haja; taxas bancárias altas para acessar o dinheiro do programa. Todas essas exigências contribuem para o não-acesso dos usuários ao programa, pois exigir titulação de propriedade do terreno às famílias que têm no máximo renda de três salários mínimos, é contraditório. A consulta ao cadastro de devedores exclui do programa a maior parte das famílias a que ele se destina, pois são famílias de baixa renda que muitas vezes tem problemas com o sistema de crédito ou por esta com o nome na lista do Banco Central ou porque solicitou empréstimo na Caixa Econômica Federal, órgão responsável pelo repasse do recurso. Em relação às taxas

bancárias exigidas pelo Banco, exemplifica como programa estar sobre as regras do mercado financeiro. Este programa destina-se a moradias de interesse social e utilizara recurso do Fundo de Desenvolvimento Social - fundo formado por recursos não onerosos - tem que ter regras diferenciadas do mercado. Outro ponto importante é que o limite de 20 mil reais torna-se impossível viabilizar projetos em cidades da região metropolitana.

As questões fundiárias que aparecem neste programa, nos remetem a pontuar, que a regularização do terreno/imóvel é um direito básico para garantia de moradia com, dignidade e qualidade de vida, por isto a política fundiária deve estar articulada com a política habitacional. A política urbana e habitacional deve ser construída a partir dos planos diretores municipais participativos, este é o principal instrumento da reforma urbana. Recentemente foi aprovado pelo Conselho das Cidades uma Campanha Nacional para que os municípios façam seus planos diretores até 2006, conforme Estatuto da Cidade, só que vários são os interesses a serem debatidos pela população no sentido de garantir um plano que possibilite ações concretas e que não seja uma carta de intenções. Para que ocorra realmente Plano Diretor participativo é necessária uma mobilização dos movimentos urbanos no sentido da garantia de uma política urbana voltada para função da terra.

No que se refere ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social este tem como principais fontes de recursos para atendimento à política habitacional o FGTS - Fundo de Garantia por tempo de serviço, Fundo Nacional Habitação de Interesse social - FNHIS, Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, Fundo de Arrendamento Residencial - PAR, Fundo de Desenvolvimento Social - FDS. Todos estes fundos são administrados pela caixa Econômica Federal, que impõem as regras do mercado financeiro para o atendimento a demanda, adotando critérios de concessão de créditos absolutamente incompatíveis com o perfil do déficit e com a origem dos recursos, posto que a massa de trabalhadores que contribuem para o FGTS não alcança os parâmetros estabelecidos pelas regras do mercado financeiro, não acessando aos recursos do sistema, basta ver os programas Programa Arrendamento Residencial, Crédito Solidário e Programa de subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, lançados pelo Ministério das Cidades, com objetivo de atender camadas da população de 0 a 6 salários mínimos, em parceria poder público e movimento de moradia, mais uma série de exigências para liberação dos recursos, como exemplo a terra regularizada para o empreendimento, o perfil da demanda de acordo com os critérios já mencionados neste texto inviabilizou vários atendimentos. Salientamos ainda que o Fundo Nacional Habitação Interesse Popular, projeto de iniciativa popular, desde 1992, encontra-se no senador para ser votado, com nº PLC 00036/2004. O fundo prevê a criação de fundos estaduais e municipais, a criação dos Conselhos da Cidade nos três níveis de governo que seja um espaço democrático de discussão e proposição da política de habitação. Prever ainda a construção de planos de Habitação como forma de explicitar a política de habitação

e de acessar os recursos dos fundos, como também as Conferências da Cidade.

Todos estes instrumentos apontam para construir uma articulação da política urbana com as políticas sociais, principalmente a política de habitação, que durante anos se apresenta de forma fragmentadas e descontinuas. A solução para esta situação é a articulação de todas as políticas.

Considerando, o grave quadro que apresenta a política econômica do país e os recentes cortes no orçamento do Ministério das Cidades, como também a inexistência de políticas sociais para atendimento integral à população de baixa renda que possibilite modificar seu padrão de vida, e a recuperação do quadro socioeconômico apresentado pelas famílias no momento de aquisição da moradia, verifica-se a incerteza quanto aos recursos não onerosos para atender esta demanda, o que dificulta a garantia do princípio da universalização do acesso à moradia pelas famílias de baixa renda.

4 CONCLUSÃO

No Brasil, a luta através dos movimentos sociais, associações e sindicatos de profissionais, organizações não-governamentais pela reforma urbana iniciou a partir dos anos 80, com o objetivo de alterar a realidade de segregação espacial e social de uma grande parcela da população. Estes movimentos unificaram-se no Fórum Nacional pela Reforma Urbana, que tem como eixo articulador três princípios que constam da Constituição de 88, do Estatuto da Cidade e do projeto de Lei - PLC 00036/2004, que são:

- Reconhecimento do direito a cidade: reconhecimento dos direitos das pessoas que vivem na cidade, como um direito fundamental;
- Aplicação dos princípios das funções sociais da cidade e da propriedade: condicionar as atividades econômicas e de desenvolvimento e o direito à propriedade urbana, a uma política urbana que promova as funções sociais da cidade e da propriedade;
- Implementação da gestão democrática da cidade: fortalecer o papel dos municípios para a promoção de políticas públicas que assegurem os direitos dos habitantes das cidades mediante uma gestão democrática das cidades, de modo a assegurar a participação popular dos segmentos em situação de desigualdade econômica e social.

Estes princípios estão contidos no Plano que constrói a Política Nacional de Habitação, mas para que seja efetivada esta política é necessária a aprovação do projeto de nº PLC 00036/2004, que defina a estrutura institucional, Secretaria de Habitação, Conselhos e Fundos de habitação, nos três níveis de governo. A realização de Conferências, espaços de debate da política urbana e habitacional, e a construção de Planos Diretores que assegurem o princípio do direito a cidade que “inclui o direito à terra, aos de subsistência, à moradia, ao saneamento, à saúde, à educação, ao transporte público, à alimentação, ao trabalho, ao lazer, à informação.” (SAULE JÚNIOR, 2005, p. p. 40). Compreende-se que o modelo institucional é importante para construir as diretrizes da política, mais permanece, diante da política econômica do governo federal um quadro de incerteza quanto aos recursos para atendimento a demanda de baixa renda com recursos não onerosos. A política de habitação não tem um percentual de investimento público definido, diferente da política de educação e saúde que tem. Isto resulta na não garantia por parte dos governos de recursos próprios para moradia popular nos orçamentos públicos. Entendemos que a maioria dos recursos continuara sendo do FGTS, recursos onerosos. Outra questão que merece um maior estudo é sobre a concessão do subsídio, que anteriormente era sobre o financiamento do imóvel, na proposta do plano será uma análise socioeconômica da família

- transferência de renda-que devera ser revista periodicamente, esta proposta atende as famílias com renda zero, que não entrava como demanda em nenhum projeto habitacional. Mas, analisando o quadro econômico e político do país, onde recentemente o governo anunciou que não assinara mais acordo com o FMI, mais continuará mantendo o superávit para honrar seus compromissos com os credores, a pergunta é, quando ocorrerá o investimento nas políticas sociais para atender uma grande parcela da população brasileira?

REFERÊNCIAS

CASTRO, Josué. **Homens e caranguejos**. São Paulo: Brasiliense, 1967.

BOFF, Leonardo. Impasses ao crescimento. **Jornal Brasil de Fato**, São Paulo, ano 2, n. 97, 6 a 12 jan. 2005.

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação. **Política Nacional de Habitação**. Brasília, 5 nov. 2004. 86p.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da Republica Federativa do Brasil. Texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n.1 de 1992, a 38, de 2002 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n.1 a 6 de 1994 - 19 ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002. 427p.

BRASIL. Conselho Nacional de Moradia Popular. **Projeto de Lei nº 2.710/1992**. Cria o Fundo Nacional de Moradia Popular, Iniciativa Popular.

Brasil. Conselho Nacional das Cidades. **Projeto de Lei nº 00036/2004**. Alterações no projeto de Lei nº 2.710/1992.

GRAZIA, Grazia de. Reforma Urbana e Estatuto da Cidade: Uma lógica para o enfrentamento da desigualdade. **Caderno a LE Monde Diplomatique**. São Paulo, n. 2. jan. 2001. Ed. Especial.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE. Censo. 1960/1970/2000.

SAULE JUNIOR, Nelson. O direito a cidade: como paradigma da governança urbana democrática. **POLIS: Mobilização Cidadã e Inovações Democráticas nas Cidades**. Instituto São Paulo: Pólis, jan. 2005. Edição Especial.

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades**: alternativas para a crise urbana. Petrópolis: Vozes, 2001.

_____. Questão Urbana: Habitação - Precisamos de reforma: Solução passa por planos diretores que reservam terra urbanizada para moradia popular. **Jornal Brasil de Fato**, São Paulo, ano 2, n. 97, 6 a 12 de jan. 2005.

Observatório dos direitos do Cidadão: acompanhamento e análise das políticas públicas na cidade de São Paulo. Instituto Pólis/PUC.SP.2002.72P.

ROLNIK, Raquel. Nakano, Kazuo. Velhas Questões, Novos Desafios. **Cadernos LE Monde Diplomatique**. São Paulo, n.2. jan. 2001. Edição Especial.

_____. **O que é cidade**. São Paulo: Brasiliense, 1995. Coleção primeiros passos.

Soares, Laura Tavares Ribeiro. **Ajuste Neoliberal e desajuste social na América Latina**. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

VIEIRA, Evaldo. **Os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2004.